



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Gual, 180 - Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - Estado do Paraná

LEI Nº 562/86

De 24 de março de 1986

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área de 22.274,29 m², a ser loteada pela COHAPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total de 22.274,29m² (vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro metros e vinte e nove centímetros quadrados) a ser loteada pela COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, conforme doação através da Lei Municipal nº 545 de 17 de julho de 1985 e Lei Municipal nº 559 de 12 de fevereiro de 1986.

Art.- 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1986.


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL